



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1067/2026

DISPENSA Nº 916/2026

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa é a aquisição de pranchas e vigas de madeira destinadas à reconstrução de ponte de madeira localizada na comunidade de Val Veronês, importante ligação rural utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, veículos de transporte escolar, máquinas agrícolas, caminhões e demais usuários da localidade, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prancha de madeira 8mt x 30cm x 5cm	30	360,00	10.800,00
02	Viga 30cm x 30cm x 5mt	3	1.350,00	4.050,00

2 - Contratado:

C A BERGER

CNPJ: 02.718.084/0001-29

ENDEREÇO: R ALFA, N 218, SALA B, DISTRITO INDUSTRIAL, FAXINAL DO SOTURNO / RS.

CEP: 97220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material pelo fiscal da contratação, acompanhado da nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A contratada deverá proceder a entrega do material da presente contratação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.





6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 2096 – Manutenção e Reforma de Barragens e Pontes, 33903000 – Material de Consumo, Cód. reduzido da despesa: 1135, Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo (MEI), Cartão CNPJ, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS e CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por menor valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação se justifica pela necessidade de aquisição de pranchas e vigas de madeira destinadas à reconstrução de ponte de madeira localizada na comunidade de Val Veronês, importante ligação rural utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, veículos de transporte escolar, máquinas agrícolas, caminhões e demais usuários da localidade. A ponte existente apresenta elevado nível de deterioração estrutural em razão da ação do tempo, do desgaste natural dos materiais, da exposição contínua às intempéries e do intenso tráfego de veículos pesados utilizados nas atividades agrícolas e de manutenção das estradas rurais.

Faxinal do Soturno/RS, 09 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 09/07/2026 13:49:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8x5ey> para
verificar a autenticidade.



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de pranchas e vigas de madeira destinadas à reconstrução de ponte rural localizada na comunidade de Val Veronês.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição de pranchas e vigas de madeira destinadas à reconstrução de ponte de madeira localizada na comunidade de Val Veronês, importante ligação rural utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, veículos de transporte escolar, máquinas agrícolas, caminhões e demais usuários da localidade. A ponte existente apresenta elevado nível de deterioração estrutural em razão da ação do tempo, do desgaste natural dos materiais, da exposição contínua às intempéries e do intenso tráfego de veículos pesados utilizados nas atividades agrícolas e de manutenção das estradas rurais. Além disso, a estrutura foi severamente afetada pelos eventos climáticos ocorridos nos últimos períodos, especialmente pelas fortes chuvas registradas na região, que ocasionaram danos significativos à estrutura da ponte, comprometendo suas condições de segurança, estabilidade e trafegabilidade.

Em decorrência dos danos provocados pelas chuvas e pelo aumento do volume de água no curso hídrico, a ponte necessitou receber diversos reparos emergenciais e paliativos realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, visando manter minimamente as condições de passagem e evitar o isolamento da comunidade. Entretanto, tais intervenções já não são suficientes para garantir a segurança necessária aos usuários, sendo indispensável a reconstrução da estrutura mediante substituição dos elementos comprometidos. A precariedade da ponte representa risco aos usuários e impacta diretamente o deslocamento da população rural, o escoamento da produção agrícola, o transporte de insumos, o acesso de veículos de emergência, o transporte escolar e a prestação de serviços públicos essenciais. A reconstrução da ponte também se mostra necessária para garantir a continuidade das condições mínimas de trafegabilidade da malha viária rural municipal, evitando interrupções no acesso às propriedades rurais e prejuízos econômicos à produção agrícola local. Dessa forma, a aquisição das madeiras necessárias à reconstrução da ponte mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas na localidade, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
------	------	-----------	-------	------------------	-------------



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



01	UN	PRANCHA DE MADEIRA 8MT X 30CM X 5CM - Prancha de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 8,00 metros de comprimento, 30 centímetros de largura e 5 centímetros de espessura , confeccionada em madeira de boa resistência mecânica, adequada para suportar cargas provenientes do tráfego de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos utilizados em estradas vicinais. A prancha deverá apresentar superfície regular, bom acabamento, elevada resistência estrutural e durabilidade compatível com utilização externa permanente, ficando vedado o fornecimento de peças com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, empenamentos acentuados, nós soltos, trincas estruturais ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e utilização. A madeira deverá possuir boa qualidade, adequada para aplicação em obras de infraestrutura rural, suportando exposição contínua às intempéries, umidade e variações climáticas. As peças deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo ser rejeitados materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas de uso. A origem da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida comprovação de procedência legal do material fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
		VIGA 30CM X 30CM X 5MT - Viga de madeira serrada, nova, de primeiro uso,			



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



02	UN	destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 30 centímetros x 30 centímetros de seção e 5,00 metros de comprimento , confeccionada em madeira de elevada resistência mecânica, apropriada para aplicação estrutural em pontes sujeitas ao tráfego de veículos leves, pesados, caminhões, máquinas e implementos agrícolas. A viga deverá apresentar excelente capacidade de sustentação, resistência à flexão, compressão e impactos, sendo adequada para utilização como elemento estrutural principal de sustentação da ponte. As peças deverão possuir superfície regular, bom acabamento e condições adequadas de conservação, não sendo admitidas vigas com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, trincas estruturais, empenamentos acentuados, nós soltos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade e durabilidade. A madeira utilizada deverá ser apropriada para uso externo contínuo, suportando exposição às intempéries, umidade, variações climáticas e condições típicas de utilização em estradas vicinais rurais. As vigas deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo a Administração rejeitar materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas para aplicação estrutural. A procedência da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida documentação comprobatória de origem legal do material fornecido. Será admitida pequena variação	03	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
----	----	---	----	--------------	--------------



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



		dimensional compatível com o processo de serragem.			
Valor Total =					R\$ 14.850,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição das pranchas e vigas de madeira a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria, considerando que a reconstrução da ponte rural será executada pela equipe da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pranchas e vigas de madeira para reconstrução da ponte rural, sendo os serviços executados pela própria equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, utilizando mão de obra, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município. A solução mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, proporcionando redução de custos, maior agilidade na execução, melhor controle da qualidade, melhor gerenciamento da obra e rápida resposta à necessidade da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega do material da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.

4.3 Qualidade e Durabilidade: Os materiais devem possuir dimensões compatíveis com a utilização estrutural pretendida, apresentar resistência adequada para utilização em ponte



rural sujeita ao tráfego de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, estar em boas condições de conservação, sem rachaduras excessivas, sinais de apodrecimento, empenamentos acentuados, trincas estruturais, nós soltos ou defeitos que comprometam sua utilização, possuir procedência legal, observando as exigências ambientais aplicáveis.

4.4 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade do material, para garantir a economicidade da contratação.

4.5 Condições de Entrega e Logística: O material deverá ser entregue no prazo estipulado, em condições adequadas de transporte, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

4.6 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa dos materiais, e o recebimento definitivo ocorrerá após análise qualitativa e conferência das especificações técnicas pelo fiscal da contratação.

4.7 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

4.8 Exigência Ambiental: A contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração, Documento de Origem Florestal – DOF, nota fiscal e demais documentos comprobatórios da origem legal da madeira, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.9 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.10 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material pelo fiscal da contratação, acompanhado da nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os materiais conforme especificações; quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Cumprir os prazos estabelecidos;

5.3 Substituir às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade;

5.4 Responsabilizar-se pelo transporte; tributos, encargos e demais despesas;

5.5 Manter regularidade fiscal durante a execução contratual;



- 5.6 Observar normas ambientais aplicáveis;
- 5.7 Responder por danos causados à Administração ou terceiros.
- 5.8 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9 Comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a entrega do material;
- 5.10 Atender às solicitações da fiscalização;
- 5.11 Garantir a qualidade e procedência da madeira;
- 5.12 Cumprir a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos;
- 6.3 Comunicar irregularidades;
- 6.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega da madeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral das pranchas e vigas de madeira pela contratada, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução direta dos serviços de reconstrução da ponte rural localizada na comunidade de Val Veronês, utilizando equipe própria, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município. Os materiais deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, em horário de expediente da Administração Municipal. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal da contratação, visando o acompanhamento do descarregamento, conferência quantitativa, verificação preliminar das condições dos materiais e adequada organização do armazenamento. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e descarregamento. Caberá ao fiscal da contratação verificar as dimensões, qualidade, integridade estrutural, estado de conservação e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente os materiais que apresentarem defeitos, divergências dimensionais relevantes ou condições inadequadas para utilização estrutural.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Dulcinéia Schott, Oficial Administrativa, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos materiais, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor, compatível com o limite legal vigente, sendo demonstrada a vantajosidade mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da referida Lei.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:



I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa administrativa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
01	UN	PRANCHA DE MADEIRA 8MT X 30CM X 5CM - Prancha de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 8,00 metros de	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		comprimento, 30 centímetros de largura e 5 centímetros de espessura, confeccionada em madeira de boa resistência mecânica, adequada para suportar cargas provenientes do tráfego de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos utilizados em estradas vicinais. A prancha deverá apresentar superfície regular, bom acabamento, elevada resistência estrutural e durabilidade compatível com utilização externa permanente, ficando vedado o fornecimento de peças com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, empenamentos acentuados, nós soltos, trincas estruturais ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e utilização. A madeira deverá possuir boa qualidade, adequada para aplicação em obras de infraestrutura rural, suportando exposição contínua às intempéries, umidade e variações climáticas. As peças deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo ser rejeitados materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas de uso. A origem da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida comprovação de procedência legal do material fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.			
02	UN	VIGA 30CM X 30CM X 5MT - Viga de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 30 centímetros x 30 centímetros de seção e 5,00 metros de comprimento, confeccionada em madeira de elevada	03	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00

Geoparque
Quarta ColôniaRua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	resistência mecânica, apropriada para aplicação estrutural em pontes sujeitas ao tráfego de veículos leves, pesados, caminhões, máquinas e implementos agrícolas. A viga deverá apresentar excelente capacidade de sustentação, resistência à flexão, compressão e impactos, sendo adequada para utilização como elemento estrutural principal de sustentação da ponte. As peças deverão possuir superfície regular, bom acabamento e condições adequadas de conservação, não sendo admitidas vigas com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, trincas estruturais, empenamentos acentuados, nós soltos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade e durabilidade. A madeira utilizada deverá ser apropriada para uso externo contínuo, suportando exposição às intempéries, umidade, variações climáticas e condições típicas de utilização em estradas vicinais rurais. As vigas deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo a Administração rejeitar materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas para aplicação estrutural. A procedência da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida documentação comprobatória de origem legal do material fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.			
Valor Total =				R\$ 14.850,00



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



O valor unitário foi definido com base no preço médio válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

03 de junho de 2026

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de pranchas e vigas de madeira destinadas à reconstrução de ponte rural localizada na comunidade de Val Veronês.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de pranchas e vigas de madeira destinadas à reconstrução de ponte de madeira localizada na comunidade de Val Veronês, importante ligação rural utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, veículos de transporte escolar, máquinas agrícolas, caminhões e demais usuários da localidade. A ponte existente apresenta elevado nível de deterioração estrutural em razão da ação do tempo, do desgaste natural dos materiais, da exposição contínua às intempéries e do intenso tráfego de veículos pesados utilizados nas atividades agrícolas e de manutenção das estradas rurais. Além disso, a estrutura foi severamente afetada pelos eventos climáticos ocorridos nos últimos períodos, especialmente pelas fortes chuvas registradas na região, que ocasionaram danos significativos à estrutura da ponte, comprometendo suas condições de segurança, estabilidade e trafegabilidade.

Em decorrência dos danos provocados pelas chuvas e pelo aumento do volume de água no curso hídrico, a ponte necessitou receber diversos reparos emergenciais e paliativos realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, visando manter minimamente as condições de passagem e evitar o isolamento da comunidade. Entretanto, tais intervenções já não são suficientes para garantir a segurança necessária aos usuários, sendo indispensável a reconstrução da estrutura mediante substituição dos elementos comprometidos. A precariedade da ponte representa risco aos usuários e impacta diretamente o deslocamento da população rural, o escoamento da produção agrícola, o transporte de insumos, o acesso de veículos de emergência, o transporte escolar e a prestação de serviços públicos essenciais. A reconstrução da ponte também se mostra necessária para garantir a continuidade das condições mínimas de trafegabilidade da malha viária rural municipal, evitando interrupções no acesso às propriedades rurais e prejuízos econômicos à produção agrícola local. Dessa forma, a aquisição das madeiras necessárias à reconstrução da ponte mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas na localidade.

Documento assinado digitalmente em 06/07/2026 11:30:52
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/s90po> para
verificar a autenticidade.





2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega do material da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.

3.3 Qualidade e Durabilidade: Os materiais devem possuir dimensões compatíveis com a utilização estrutural pretendida, apresentar resistência adequada para utilização em ponte rural sujeita ao tráfego de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, estar em boas condições de conservação, sem rachaduras excessivas, sinais de apodrecimento, empenamentos acentuados ou defeitos que comprometam sua utilização, possuir procedência legal, observando as exigências ambientais aplicáveis;

3.4 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade do material, para garantir a economicidade da contratação.

3.5 Condições de Entrega e Logística: O material deverá ser entregue no prazo estipulado, em condições adequadas de transporte, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

3.6 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após análise qualitativa e conferência das especificações técnicas pelo fiscal da contratação

3.7 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.





3.8 Exigência Ambiental: Poderá ser exigida documentação comprobatória da origem legal da madeira, inclusive DOF ou documento equivalente, quando aplicável.”

3.9 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.10 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	UN	PRANCHA DE MADEIRA 8MT X 30CM X 5CM - Prancha de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 8,00 metros de comprimento, 30 centímetros de largura e 5 centímetros de espessura , confeccionada em madeira de boa resistência mecânica, adequada para suportar cargas provenientes do tráfego de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos utilizados em estradas vicinais. A prancha deverá apresentar superfície regular, bom acabamento, elevada resistência estrutural e durabilidade compatível com utilização externa permanente, ficando vedado o fornecimento de peças com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, empenamentos acentuados, nós soltos, trincas estruturais ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e utilização. A madeira deverá possuir boa qualidade, adequada para aplicação em obras de infraestrutura rural, suportando exposição contínua às intempéries, umidade e variações climáticas. As peças deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo ser rejeitados materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas de uso. A origem da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida comprovação de procedência legal do material	30





		fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.	
02	UN	VIGA 30CM X 30CM X 5MT - Viga de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 30 centímetros x 30 centímetros de seção e 5,00 metros de comprimento , confeccionada em madeira de elevada resistência mecânica, apropriada para aplicação estrutural em pontes sujeitas ao tráfego de veículos leves, pesados, caminhões, máquinas e implementos agrícolas. A viga deverá apresentar excelente capacidade de sustentação, resistência à flexão, compressão e impactos, sendo adequada para utilização como elemento estrutural principal de sustentação da ponte. As peças deverão possuir superfície regular, bom acabamento e condições adequadas de conservação, não sendo admitidas vigas com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, trincas estruturais, empenamentos acentuados, nós soltos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade e durabilidade. A madeira utilizada deverá ser apropriada para uso externo contínuo, suportando exposição às intempéries, umidade, variações climáticas e condições típicas de utilização em estradas vicinais rurais. As vigas deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo a Administração rejeitar materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas para aplicação estrutural. A procedência da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida documentação comprobatória de origem legal do material fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.	03



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição dos materiais. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método



de pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida. Foram consideradas soluções disponíveis no mercado regional, observando-se fornecedores especializados no fornecimento de madeira para aplicação estrutural em pontes e obras rurais.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 14.850,00** (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	30	PRANCHA DE MADEIRA 8MT X 30CM X 5CM - Prancha de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 8,00 metros de comprimento, 30 centímetros de largura e 5 centímetros de espessura , confeccionada em madeira de boa resistência mecânica, adequada	R\$ 360,00	R\$ 564,52	R\$ 471,04	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00





		para suportar cargas provenientes do tráfego de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos utilizados em estradas vicinais. A prancha deverá apresentar superfície regular, bom acabamento, elevada resistência estrutural e durabilidade compatível com utilização externa permanente, ficando vedado o fornecimento de peças com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, empenamentos acentuados, nós soltos, trincas estruturais ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e utilização. A madeira deverá possuir boa qualidade, adequada para aplicação em obras de infraestrutura rural, suportando exposição contínua às intempéries, umidade e variações climáticas. As peças					
--	--	---	--	--	--	--	--





		deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo ser rejeitados materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas de uso. A origem da madeira deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida comprovação de procedência legal do material fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.					
02	03	VIGA 30CM X 30CM X 5MT - Viga de madeira serrada, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em estrutura de ponte rural, medindo aproximadamente 30 centímetros x 30 centímetros de seção e 5,00	R\$ 1.350,00	R\$ 3.687,50	R\$ 3.500,00	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00





		metros de comprimento, confeccionada em madeira de elevada resistência mecânica, apropriada para aplicação estrutural em pontes sujeitas ao tráfego de veículos leves, pesados, caminhões, máquinas e implementos agrícolas. A viga deverá apresentar excelente capacidade de sustentação, resistência à flexão, compressão e impactos, sendo adequada para utilização como elemento estrutural principal de sustentação da ponte. As peças deverão possuir superfície regular, bom acabamento e condições adequadas de conservação, não sendo admitidas vigas com rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, trincas estruturais, empenamentos					
--	--	--	--	--	--	--	--





		acentuados, nós soltos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade e durabilidade. A madeira utilizada deverá ser apropriada para uso externo contínuo, suportando exposição às intempéries, umidade, variações climáticas e condições típicas de utilização em estradas vicinais rurais. As vigas deverão ser entregues devidamente serradas, nas dimensões especificadas, prontas para utilização na reconstrução da ponte, podendo a Administração rejeitar materiais que apresentem divergências significativas nas medidas ou condições inadequadas para aplicação estrutural. A procedência da madeira deverá observar a legislação ambiental					
--	--	--	--	--	--	--	--





		vigente, podendo ser exigida documentação comprobatória de origem legal do material fornecido. Será admitida pequena variação dimensional compatível com o processo de serragem.					
Valor Total =							R\$ 14.850,00

O valor unitário foi definido com base no preço médio válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas:

7.1 – Manutenção paliativa da estrutura existente - Consistiria na continuidade dos reparos emergenciais atualmente realizados pela equipe da Secretaria de Obras. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, considerando que a ponte já apresenta comprometimento estrutural significativo e vem recebendo constantes reparos paliativos em razão dos danos causados pelas chuvas e pelo desgaste acumulado. A continuidade dessa prática elevaria os custos de manutenção, aumentaria os riscos de acidentes e não garantiria solução definitiva ao problema.

7.2 – Contratação de empresa especializada para reconstrução completa da ponte - Essa alternativa contemplaria a contratação integral de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução completa da obra. Embora tecnicamente viável, tal solução apresenta custo significativamente superior, tornando-se menos vantajosa para a Administração, especialmente considerando que o Município dispõe de equipe, máquinas e equipamentos próprios aptos à execução dos serviços.

7.3 – Aquisição de materiais para execução com equipe própria - Consiste na aquisição das pranchas e vigas de madeira necessárias para reconstrução da ponte, utilizando mão





de obra, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município. Esta alternativa mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pois permite maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos, melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente e rápida resposta à necessidade da comunidade.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais com execução direta pela equipe municipal representa a solução mais adequada para atendimento da demanda. Além da economicidade, a execução direta pelo Município permite maior controle sobre a qualidade da execução e melhor gerenciamento do cronograma da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Contudo, o §1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados aspectos relacionados à responsabilidade técnica, à economicidade administrativa e à eficiência da execução contratual. No presente caso, embora os itens objeto da contratação sejam, em tese, divisíveis, opta-se pelo não parcelamento da contratação, com julgamento por lote único e execução global, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos materiais destinados à reconstrução da ponte rural localizada na comunidade de Val Veronês.

A adoção do parcelamento poderia comprometer a adequada execução da solução, gerar dificuldades de compatibilização entre os materiais fornecidos, ocasionar divergências de responsabilidades entre fornecedores distintos e aumentar os custos operacionais e administrativos da contratação. Além disso, a execução integrada proporciona maior controle da qualidade dos materiais, padronização das peças utilizadas na estrutura da ponte, melhor logística de entrega e maior eficiência no acompanhamento contratual. Dessa forma, a contratação global mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior agilidade na execução dos serviços de reconstrução da ponte, economicidade administrativa, eficiência operacional e adequada responsabilização da contratada quanto ao fornecimento integral dos materiais necessários ao atendimento da demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se reconstruir a ponte de madeira da localidade de Val Veronês, melhorar as condições de segurança estrutural da travessia,





garantir a trafegabilidade para moradores e produtores rurais, reduzir os riscos de acidentes, continuidade do transporte escolar e serviços essenciais, garantir o escoamento da produção agrícola, diminuir os gastos recorrentes com reparos emergenciais, maior durabilidade e resistência da estrutura reconstruída, atendimento adequado das necessidades da população rural e maior eficiência na manutenção da infraestrutura viária rural do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos indica os servidores Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Dulcinéia Schott, Oficial Administrativa, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal da contratação, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, considerando que a execução dos serviços será realizada pela própria equipe da Secretaria Municipal de Obras.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reconstrução da ponte de madeira poderá ocasionar alguns impactos ambientais, especialmente em razão da intervenção realizada próxima ao curso hídrico e da utilização de recursos florestais para composição da estrutura.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se o onsumo de matéria-prima florestal para fornecimento das pranchas e vigas de madeira, geração de resíduos provenientes da retirada da estrutura antiga deteriorada, possibilidade de carreamento de resíduos ou sedimentos ao curso d'água durante a execução dos serviços, interferência temporária no solo das cabeceiras da ponte em razão da movimentação de máquinas e materiais, possíveis processos erosivos caso a área de intervenção não receba adequada estabilização, geração de resíduos de madeira, sobras de cortes e materiais inutilizados durante a execução da obra, emissão de ruídos e gases provenientes da utilização de máquinas e equipamentos.





Considerando tais aspectos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, como exigir que a madeira fornecida possua origem legal, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, documentação comprobatória de procedência, realizar o correto armazenamento dos materiais para evitar desperdícios e contaminação da área, promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da retirada da estrutura antiga e das sobras de materiais, evitar o descarte de resíduos em cursos d'água, margens de estradas, áreas de preservação ou locais inadequados executar os serviços de forma a minimizar revolvimento excessivo do solo e riscos de erosão nas cabeceiras da ponte, adotar medidas de contenção e limpeza da área durante a execução dos trabalhos, priorizar o reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente possível, utilizar adequadamente máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias contaminantes. Sempre que possível, deverão ser priorizadas madeiras provenientes de manejo florestal sustentável.

Apesar dos impactos temporários inerentes à execução da intervenção, a reconstrução da ponte proporcionará impactos positivos relevantes à infraestrutura rural e à comunidade local, garantindo melhores condições de segurança, trafegabilidade e mobilidade, além de reduzir a necessidade de constantes reparos emergenciais que acabam gerando intervenções frequentes no local. A adequada execução da obra também contribuirá para a preservação das cabeceiras da ponte e para maior estabilidade da travessia, reduzindo riscos de erosão e danos estruturais decorrentes de novos eventos climáticos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de junho de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matrícula nº 1825-2



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de pranchas e vigas de madeira para a reconstrução de ponte.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 09 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

